



REPÚBLICA DE ANGOLA
TRIBUNAL DE CONTAS

Autos de Reclamação nº15/16

No âmbito da Resolução nº 113 de 23 de Novembro do corrente ano, foram recusados os vistos aos despachos de nomeação de 36 novos Juízes, com fundamento no nº 1 alínea b) do artº 63º da Lei nº 13/10 de 9 de Julho.

Pelo ofício de 10 de Novembro de corrente ano, o Sr Ministro das Finanças, declara que (...) *estarão criadas as condições orçamentais (atribuição de fundo salarial e respectiva abertura de vaga), permitindo, assim, o empossamento dos auditores (Juízes) no final do mês de Dezembro de 2016, a inserção no SIGFE e consequentemente o processamento das remunerações a partir do mês de Janeiro de 2017.*”

Decisão

Pela nova documentação junta aos autos, alteram-se os pressupostos de facto subjacente à resolução reclamada, verificando-se agora, a observância do artº 11º do Decreto nº 104/11 de 23 de Maio, pelo que nada obsta à concessão do visto aos diplomas de provimento.

Em face do exposto e sem necessidade de mais considerações decide-se em julgar procedente a reclamação apresentada, revogar a Resolução em reapreciação e em conceder o “VISTO” aos despachos de nomeação dos 36 novos Juízes.

Comunicações necessárias

Luanda, 23 de Novembro de 2016

Juízes Conselheiros,

Aus. et. 023
Conceição